



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-Lei nº 490/1969, destinada a coordenar o planejamento, executar, operar e explorar os serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotos sanitários) no Estado do Amapá, estabelecida nesta cidade na Avenida Ernestino Borges, nº 222, inscrita no CNPJ (M/F) sob o nº 05.976.311/0001-04, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 254 de 01/07/2015-EP/CAESA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na sala da Comissão de Licitação da CAESA, processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala da CPL da CAESA, na Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

No **site: www.caesa.ap.gov.br**, nos endereços eletrônicos **pregoeiro@caesa.ap.gov.br**. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 9 8801- 5635**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 – LOCAL DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na **Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá, no dia **13 de Agosto de 2015, com início às 10h00****, horário de Brasília.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (CAESA), INCLUINDO O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROVAS APLICADAS, O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E**



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

CORRELATAS EM APOIO À COMISSÃO DO CONCURSO, na forma do presente Edital e anexos.

3-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1. **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, dessa forma, a data final é até o dia 11/08/2015**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço:

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA
End. Ernestino Borges nº 222, Macapá/AP.
CEP: 68.908-0198**

4.3. Não serão atendidas as solicitações verbais;

4.4. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.5. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.6. Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através dos endereços eletrônicos pregoeiro@caesa.ap.gov.br, telefone (96) 98801-5635, ou diretamente na sala da CPL da CAESA.

5-DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do objeto, ora licitado, não correrão à conta de qualquer dotação orçamentária, uma vez que as mesmas serão custeadas com o respectivo valor recebido através das inscrições dos candidatos.

6-DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s).
- 6.2. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.3. Não poderão participar do certame:
- 6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham quaisquer vínculo funcional junto a Administração Pública Direta e/ou Indireta;
- 6.3.2. Empresas distintas através de um único representante;
- 6.3.3. Empresas consorciadas;
- 6.3.4. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA.
- 6.4. - Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- 6.4.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 6.4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.4.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

6.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.6, para o exercício do mesmo direito;

6.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

7- APRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

7.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de Carta de Credenciamento juntamente com outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

7.3. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão;

7.4. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar: Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identidade;

7.5. Os documentos que credenciam os representantes deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, sendo opacos, lacrados e rubricados no fecho. Os documentos apresentados no credenciamento não substituem os documentos de habilitação e vice-versa;

7.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.7. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios para participação do referido processo Pregão Presencial:

7.7.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO (obrigatório), menos para sócio da empresa;

7.7.2. CONTRATO SOCIAL/REGISTRO COMERCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

7.7.3. PROCURAÇÃO – Itens 7.2 (com firma reconhecida em cartório);

7.7.4. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE CREDENCIADO;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

7.7.5. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV;

7.7.6. Documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

7.7.7. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 7.7.5 DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

7.7.8. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

7.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa Licitante.

7.9. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

8 – DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.1;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Licitante(s) entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos Licitantes;

8.3. O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA**

Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada no serviço de organização, planejamento, realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos da Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA), incluindo o processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em apoio à comissão do concurso.

Data da Realização: 13/08/2015

Razão Social do Proponente

CNPJ, E-mail e Fone/Fax



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

8.4. O envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA**

Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada no serviço de organização, planejamento, realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos da Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA), incluindo o processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em apoio à comissão do concurso.

Data da Realização: 13/08/2015

Razão Social Do Proponente

CNPJ, E-mail e Fone/Fax

9 - CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope de proposta de preços deverá conter:

9.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.
- d) Constar uma única cotação, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da Licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão presencial, para que seja carimbada e assinada pela Licitante vencedora.

10- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, Conforme o caso:

10.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Documentos de Qualificação Econômica – Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. Documentos de Qualificação Técnica

a) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo participante deverá conter a assinatura do responsável pelo órgão/entidade emitente devidamente autenticada, bem como conter os telefones de contato e endereço do órgão para provável realização de diligência pela CAESA.

b) **Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração - CRA**, no qual a empresa está registrada na localidade da sede da LICITANTE.

b.1) No certificado de quitação da empresa deverá constar que a atividade da LICITANTE é compatível com o objeto do Edital,

c) Comprovação da Licitante de possuir responsável entre os sócios ou empregados da empresa, na data de abertura da licitação, através de Ficha Funcional, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica por execução de serviços de desenvolvimento de concursos e as suas aplicações, a quem caberá o papel de responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados;

10.6. Declaração, conforme ANEXO III, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.7.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou em publicação da imprensa oficial.

10.8.1. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da equipe de Apoio no ato da Sessão de recebimento e abertura das propostas e habilitação, desde que acompanhadas dos originais.

10.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

10.11. Documentos sem validade expressa pelo órgão emissor serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias corridos contados do dia subsequente ao da sua expedição.

10.12. É facultado ao Licitante a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), para participar de licitações junto à CAESA, no ramo

de atividade compatível com o objeto do certame a exceção dos documentos citados nas alíneas (c), (d), (e) e (f)) do item 10.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deste Edital.

10.13. No caso de apresentação do CRC, cabe ao pregoeiro e/ou a CAP/CAESA fazer a avaliação da documentação contida no cadastro da CAESA, para verificação de sua regularidade.

11 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;

11.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

11.4. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a **PROPONENTE** que cotar/negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.

11.5. Na abertura dos envelopes de propostas de preços classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.6. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12 – FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

12.2. Somente serão aceitos os lances cujos percentuais forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

12.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

12.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

12.9. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

13- DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor;

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

15 - DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a Licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do Licitante vencedor.

15.2. A CAESA convocará formalmente a Licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação formal.

15.3. Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.4. O prazo de vigência **contratual será de 120 (CENTO E VINTE) dias**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, eventualmente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

16- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.3. Os Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

17.2. A Licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A CAESA publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

18.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

19- DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

20-DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO. CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- e) **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
- f) **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Macapá - AP, 20 de julho de 2015.

ADRIANA DO SOCORRO VILHENA NASCIMENTO
PREGOEIRA-CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações

Autorizo

Macapá-AP, ___/___/2015.

Patrícia de Cássia da Silva Brito
Diretora – Presidente da CAESA

Processo Administrativo /2015 - CAESA
Memo. Nº 027/2015- GAB - CAESA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (CAESA), INCLUINDO O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROVAS APLICADAS, O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS EM APOIO À COMISSÃO DO CONCURSO, conforme os anexos:

- a) **ANEXO I** - Mapa dos Cargos, Salário Inicial e Atribuições dos Requisitos; (Descrição Sintética, Qualificações Essenciais, Salário Inicial Carga Horária Semanal/h, Vagas e Cadastro de Reserva);
- b) **ANEXO II** - Quadro I - Do Local da Aplicação das Provas; e Quadro II - Do Detalhamento dos Polos de Lotação, Regiões de Abrangência e Número de Vagas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, II, estabeleceu, que *“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”*.

2.2. O último concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da CAESA foi realizado em 1995. Contudo, com o passar dos anos ocorreram novas situações que não conseguiram serem atendidas por aquele certame, e ainda, muitas outras necessidades foram apresentadas pela crescente demanda por serviços públicos nas mais variadas áreas de atendimento desta Companhia.

2.3. As necessidades sugeriram por diversas causas como envelhecimento do quadro de funcionários e consequente aposentadoria, afastamento causado por doenças, falecimentos e demissões por justa causa.

2.4. A população do Estado do Amapá cresceu, em 1995 era de 379.459 habitantes e hoje é de pouco mais de 751.000 habitantes, houve um crescimento de 98%, e conseqüentemente a demanda

por água tratada também tem crescido proporcionalmente, investimentos do Governo do Estado e do Governo Federal (PAC/MC; PAC/FUNASA e BNDES) foram destinados à recuperação e expansão da rede de água e esgoto bem como construção de **Estações de Tratamento de Água - ETA's**. Nos últimos 04 (quatro) anos as obras entraram em execução.

2.5. Hoje a Companhia necessita de um aumento significativo no quadro da área Operacional, e assim contribuir com a filosofia da Empresa que é universalizar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com responsabilidade social e ambiental, promovendo saúde e qualidade de vida à população amapaense.

2.6. Considerando, contudo a determinação contida do **TAC nº000070/2013**, solicitada ao cumprimento pela CAESA expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Regional do trabalho 8º Região- Macapá.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA CONTRATADA

3.1. Elaboração do regulamento (edital) do concurso público em todas as suas etapas que deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações objeto deste Termo de Referência;

3.2. Coordenação do processo de inscrição;

3.3. Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas;

3.3.1. A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;

3.3.2. As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;

3.4. A duração máxima da aplicação das provas será definida em conjunto com a Comissão do Concurso.

3.5. Correção das provas objetivas, que deverá se processar por meio eletrônico;

3.6. Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros, serventes e demais profissionais necessários para realização do certame;

3.7. Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso;

3.8. Elaboração por ordem de classificação dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão lista à parte;

3.9. Fornecimento do edital, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso;

3.10. Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso;

3.11. Obediência ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público;

3.12. Resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

- 3.13. Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, por ventura impetrados;
- 3.14. Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso;
- 3.15. Responsabilidade pela regular publicação e divulgação do resultado do Concurso;
- 3.16. A empresa/instituição regularmente contratada pela CAESA será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas;
- 3.17. A empresa/instituição contratada será responsável pela arrecadação das taxas de inscrição, sem ônus à Contratante;
- 3.18. A empresa/instituição contratada será responsável pelo recebimento e análise da documentação quanto aos pedidos de isenção de taxas;
- 3.19. O ônus das isenções de taxas ficará a cargo da Contratada;
- 3.20. Prestar atendimento e esclarecimentos aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do certame, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e outros meios que achar necessários;
- 3.21. Providenciar locais para realização das fases do concurso;
- 3.22. Providenciar máquinas, equipamentos, veículos e instrumentos para realização do concurso;
- 3.23. Publicação do edital;
- 3.24. Convocação dos candidatos para as devidas fases do concurso;
- 3.25. Indicações de preposto para, juntamente com a Comissão designada pela CAESA, fiscalizar, acompanhar e receber os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 3.26. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos na organização e realização do concurso;

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis do Quadro de Pessoal da **CAESA**, nos cargos de *Agente de Saneamento e Encanador de Água e Esgoto*.
- 4.2. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da **CAESA**.
- 4.3. Os aprovados, quando vierem a ingressar na **CAESA**, estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não havendo, portanto, estabilidade no emprego ou direitos correlatos.
- 4.4. Os salários de contratação serão do nível 1, nas classes salariais correspondentes. ANEXO III – Tabela Salarial (**PCCS Vigente**).

5. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 5.1. São requisitos para admissão:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - 5.1.4. ter, no mínimo, dezoito anos completos na data de investidura, se aprovado, classificado e contratado para o cargo/especialidade;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

5.1.5. possuir a escolaridade completa ou habilitação exigida para o provimento do cargo/especialidade, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida na data de investidura, se aprovado, classificado e contratado para o cargo/especialidade;

5.1.6. cumprir as determinações do Edital;

5.1.7. não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo/especialidade para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto em todas as etapas previstas no edital, realizadas por profissionais designados pela Comissão de Concurso.

5.2. O candidato aprovado que, na data de admissão, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 5.1 acima, perderá o direito à investidura no cargo/especialidade.

6. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto no Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos termos da Lei nº 0948, de 15 de dezembro de 2005 e da Lei nº 1.418, de 04 de dezembro de 2009, conforme critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

6.3. Para efeito de inscrição, o candidato deverá observar as seguintes Regiões de Abrangência, divididos em DEZESSEIS (16) PÓLOS sendo: MACAPÁ (PÓLO 01), MAZAGÃO (PÓLO 02), SÃO JOAQUIM DO PACUÍ (PÓLO 03), ITAUBAL DO PIRIRIM (PÓLO 04), CUTIAS DO ARAGUARI (PÓLO 05), PORTO GRANDE (PÓLO 06), SERRA DO NAVIO (PÓLO 07), PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ (PÓLO 08), FERREIRA GOMES (PÓLO 09), TARTARUGALZINHO (PÓLO 10), PRACUÚBA (PÓLO 11), AMAPÁ (PÓLO 12), CALÇOENE (PÓLO 13), OIAPOQUE (PÓLO 14), LARANJAL DO JARÍ (PÓLO 15) E BAILIQUE (PÓLO 16).

6.4. As localidades que integram as Regiões de Abrangência citadas acima e os respectivos locais de realização das provas estão relacionados no Anexo II.

6.5. **O candidato somente poderá concorrer para um único Polo de Lotação**, conforme especificado no Anexo II, devendo informar sua opção no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou, se for o caso, na “Ficha Eletrônica de Isenção”.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, eventualmente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

7.2. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que autorizados pela Contratante e aditivado através do competente Termo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da Contratada será efetuado através da arrecadação das taxas de inscrição no concurso.

9. DA PERÍCIA MÉDICA

9.1. A perícia médica dos candidatos aprovados será realizada pelo Médico do Trabalho da CAESA.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto licitado;

10.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo participante deverá conter a assinatura do responsável pelo órgão/entidade emitente devidamente autenticada, bem como conter os telefones de contato e endereço do órgão para provável realização de diligência pela CAESA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Elaborar o instrumento contratual para execução do objeto deste Termo de Referência;

11.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

11.3. Designar uma comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do concurso;

11.4. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços, fixando prazos para sua correção.

12. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA

12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante;

12.4. Possibilitar à Contratante, em qualquer fase do concurso, o acompanhamento do certame, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados e/ou prepostos; na execução do objeto deste termo de referência;

12.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou prepostos na execução do objeto deste termo de referência;

12.7. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por uma Comissão devidamente designada pela Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá – CAESA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme preceitua o art. 86; da Lei n. 8666/1993;

14.2. O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993;

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa/instituição contratada deverá instalar Unidade de Apoio na Capital do Estado do Amapá, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do objeto deste termo;

15.2. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

15.3. Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução do objeto, cabendo à CAESA fiscalizar e acompanhar a referida execução;

15.4. A empresa/instituição contratada deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, quanto ao sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

Macapá - AP, 17 de julho de 2015.

Valter Antônio Ferreira da Rocha
Gerente de Recursos Humanos – CAESA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIO INICIAL E REQUISITOS.

Cargo	Descrição Sintética – Completa a ser consultada PCCS – Resolução nº 014/2012 CONSAD/CAESA, alterada pela Resolução nº 002/2015 CONSAD/CAESA.	Qualificações Essenciais	Salário Inicial R\$	CH SEMANAL (H)	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Encanador de água e esgoto	Atividade qualificada de encanador de água e esgoto, atuando basicamente em tubulação de médio e grande porte nas áreas de rede geral e adutora, e demais atividades correlatas.	FUNDAMENTAL COMPLETO: 1º grau completo e idade mínima para admissão: 18 anos (haverá prova prática específica para a investidura do cargo, supervisionada por técnicos da CAESA)	1.836,32	40	03	10
Agente de Saneamento	Atividades qualificadas em captação, tratamento de água, implantação de redes e ramais de água e esgoto, coordenando e exercendo múltiplas funções, objetivando a operacionalização e manutenção das Estações e Sistemas de Água e Esgoto e demais tarefas correlatas.	MÉDIO COMPLETO: 2º Grau Completo. Idade para Admissão: 18 Anos. (haverá treinamento específico para o cargo promovido por técnicos da CAESA).	2.089,12	Escala de 6x24 e/ou 12x48	65	177

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO I
DO LOCAL DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

ORDEM	CARGO	LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
01	Agente de Saneamento	MACAPÁ/AP
02	Encanador de Água e Esgoto	MACAPÁ/AP

- a) A realização das provas será em local (ais) situado(s) na cidade de Macapá/AP, e deverá oferecer condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de portador de deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição.
- b) As provas relativas ao Concurso serão aplicadas em um final de semana, em horários a serem definidos pela Comissão do Concurso.

QUADRO II
DETALHAMENTO DOS POLOS DE LOTAÇÃO E REGIÕES DE ABRANGÊNCIA

ORDEM	PÓLO DE LOTAÇÃO OPÇÃO DO CANDIDATO	REGIÕES DE ABRANGÊNCIA QUE COMPÕEM O POLO ONDE O CANDIDATO DESEMPENHARÁ AS ATIVIDADES CONFORME NECESSIDADE DA CAESA	CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
01	MACAPÁ	MACAPÁ SANTANA SANTO ANTÔNIO DA PEDREIRA ABACATE DA PEDREIRA LONTRA DA PEDREIRA CURIAU DE DENTRO CURIAU DE FORA AMBÉ	ENCANADOR DE ÁGUA E ESGOTO	03	10
		SÃO PEDRO DOS BOIS MARUANUM SÃO JOSÉ DO MATA FOME IGARAPÉ DO LAGO	AGENTE DE SANEAMENTO	04	21
02	MAZAGÃO	MAZAGÃO MAZAGÃO VELHO MARACÁ SOROROCA MARANATA DO AJURUXI VILA DO CARVÃO	AGENTE DE SANEAMENTO	06	15

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

03	SÃO JOAQUIM DO PACUÍ	SÃO JOAQUIM DO PACUÍ CORRE ÁGUA CATANZAL SÃO FRANCISCO SANTA LUIZA GARIMPO DE SÃO TOMÉ SÃO TOMÉ DO PACUÍ TRACAJATUBA 1 TRACAJATUBA 2	AGENTE DE SANEAMENTO	04	12
04	ITAUBAL DO PIRIRIM	ITAUBAL DO PIRIRIM CARMO DO MACACOARI	AGENTE DE SANEAMENTO	03	8
05	CUTIAS DO ARAGUARI	CUTIAS DO ARAGUARI GURUPORA LIVRAMENTO DO PACUÍ	AGENTE DE SANEAMENTO	02	8
06	PORTO GRANDE	PORTO GRANDE	AGENTE DE SANEAMENTO	03	8
07	SERRA DO NAVIO	SERRA DO NAVIO VILA DO CACHAÇO VILA POMBAL VILA DA COLÔNIA VILA DO P. SOCORRO	AGENTE DE SANEAMENTO	05	12
08	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	AGENTE DE SANEAMENTO	02	6
09	FERREIRA GOMES	FERREIRA GOMES	AGENTE DE SANEAMENTO	03	6
10	TARTARUGALZINHO	TARTARUGALZINHO	AGENTE DE SANEAMENTO	03	8
11	PRACUÚBA	PRACUÚBA FLEXAL	AGENTE DE SANEAMENTO	04	10
12	AMAPÁ	AMAPÁ TESSALÔNICA	AGENTE DE SANEAMENTO	04	8
13	CALÇOENE	CALÇOENE VILA DO CARNOT LOURENÇO	AGENTE DE SANEAMENTO	06	15
14	OIAPOQUE	OIAPOQUE	AGENTE DE SANEAMENTO	04	10
15	LARANJAL DO JARÍ	LARANJAL DO JARI VITÓRIA DO JARI	AGENTE DE SANEAMENTO	06	15
16	BAILIQUE	BAILIQUE VILA MACEDÔNIA VILA DO PROGRESSO VILA DE ITAMATATUBA VILA DO CARNEIRO	AGENTE DE SANEAMENTO	06	15
TOTAL				68	187



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
EQUIPE PREGÃO/CPL/CAESA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (CAESA), INCLUINDO O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROVAS APLICADAS, O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS EM APOIO À COMISSÃO DO CONCURSO, na forma do presente Edital e anexos.

Senhora Pregoeira,
Vimos apresentar nossa proposta.

Empresa: CNPJ: Endereço:					
ITEM	CARGO	NÍVEL	Valor Unitário da Taxa de Inscrição R\$	Valor Global R\$ (soma do nível fundamental e Nível Médio)	Número estimado de inscritos
01	Encanador de água e esgoto	FUNDAMENTAL			6.000,00
02	Agente de Saneamento	MÉDIO			
Caso se ultrapasse a quantidade de 6.000 (SEIS MIL) inscrições pagas, a Contratada, sob pena de execução judicial, repassará à Contratante, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições, o PERCENTUAL de 10% (DEZ POR CENTO) sobre a arrecadação total das taxas de inscrições dos candidatos, após a dedução das respectivas tarifas bancárias.					

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº10.520, de 17/07/2002 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA, observadas as estipulações do correspondente Edital e anexos asseverando que:

1. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

2. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização efetiva do concurso, tais como ficha de inscrição, manual de informação ao candidato, contendo todas as regras do concurso, confecção de prova, mão-de-obra especializada, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, tributos, taxas, transporte, embalagens, equipamentos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objetivo deste edital e seus anexos.

Declaramos conhecer e concordar com todas as demais condições previstas em Edital e na Minuta do Contrato, para o cumprimento do objeto acima referido.

Local/Data: ___ / ___ / ___

CPF / RG / Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

ANEXO III DO EDITAL

Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/2002

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (informar essa ressalva quando for o caso).

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do disposto no
Inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA.**

Macapá, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
EQUIPE PREGÃO/CPL/CAESA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Macapá, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº XX /2015 – CAESA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A EMPRESA-----, NOS TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Senhora **PATRICIA DE CÁSSIA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista, RG nº 533033-PTC/AP, CPF nº 381.447.602-63, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA**, brasileiro, casada, Engenheiro Agrônomo, RG nº. 031247-PTC/AP, CPF nº. 324.786.312-53, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº. 221439-PTC/AP, CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 79861-SSP/AP, CPF nº. 071.310.622-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede a -----, nº -----, CEP -----, telefone ()-----, neste ato representada pelo Senhor -----, brasileiro, -----, RG nº -----, CPF nº-----, firmam o presente Contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (CAESA), INCLUINDO O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROVAS APLICADAS, O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS EM APOIO À COMISSÃO DO CONCURSO, conforme Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da data de sua assinatura, eventualmente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do objeto contratual não correrão à conta de qualquer dotação orçamentária, uma vez que as mesmas serão custeadas com o respectivo valor recebido através das inscrições dos candidatos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Constituir a Comissão do Concurso;
- 5.1.2. Aprovar o Edital de Abertura do Concurso;
- 5.1.3. Acompanhar, através da Comissão do Concurso, todas as etapas do certame;
- 5.1.4. Fazer a divulgação do concurso através de rádio local, internet, jornal de grande Circulação e Diário Oficial do Estado;
- 5.1.5. Homologar a publicar o Relatório Final com a relação dos candidatos aprovados e suas classificações;
- 5.1.6. Submeter à manifestação da Contratada todo e qualquer recurso interposto pelos candidatos no que respeita à inscrição, ao teor das questões das provas e suas correções, bem como à eliminação, aprovação, reprovação ou classificação final;
- 5.1.7. Propor e responder, com a assistência técnica da Contratada, às ações judiciais ou extrajudiciais relativas a qualquer fase do certame seletivo ora contratado, ressaltando-se à Contratante a ação de regresso no caso de dolo ou culpa da Contratada.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no competente Termo de Referência, com a observância da legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, sempre se submetendo à apreciação preliminar e fiscalização da Comissão do Concurso da Contratante.
 - 5.2.1.1. Elaborar a minuta do Edital regulador do Concurso Público;
 - 5.2.1.2. Publicar o Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado;
 - 5.2.1.3. Encarregar-se da divulgação processo seletivo, publicando todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita e outros meios de comunicação;
 - 5.2.1.4. Receber as inscrições e respectivos valores;
 - 5.2.1.5. Coordenar e executar o processo de inscrição de candidatos;
 - 5.2.1.6. Deferir e indeferir as inscrições;
 - 5.2.1.7. Deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;
 - 5.2.1.8. Deferir e indeferir, na forma da Lei, requerimento de isenção de taxa de inscrição;
 - 5.2.1.9. Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
 - 5.2.1.10. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 5.2.1.11. Prestar informações sobre o certame;
 - 5.2.1.12. Elaborar as questões das provas objetivas, por professores de sua livre escolha, de acordo com o programa constante do Edital;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

- 5.2.1.13. Providenciar a impressão gráfica das provas objetivas, na quantidade de candidatos inscritos, utilizando o sistema de cartão resposta;
- 5.2.1.14. Fornecer todo o material necessário para aplicação das provas objetivas;
- 5.2.1.15. Organizar o Cadastro de Candidatos Inscritos;
- 5.2.1.16. Emitir o Cartão de Identidade do Candidato Inscrito;
- 5.2.1.17. Providenciar locais em Macapá/AP para a realização das provas;
- 5.2.1.18. Distribuir os candidatos inscritos pelos locais de realização das provas objetivas e elaborar a Lista de Presença;
- 5.2.1.19. Selecionar, treinar e remunerar os Fiscais das provas objetivas;
- 5.2.1.20. Disponibilizar as condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem e requeiram;
- 5.2.1.21. Contratar e remunerar professores para a elaboração, para a revisão pedagógica e/ou para a correção das provas objetivas;
- 5.2.1.22. Acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas;
- 5.2.1.23. Emitir o Relatório Final com a relação dos candidatos aprovados e/ou habilitados à prova prática, bem como com a relação dos candidatos eliminados;
- 5.2.1.24. Manter sob sua guarda a responsabilidade todas as provas objetivas e cartões respostas, até que sejam definitivamente julgados, na esfera administrativa, todos os recursos eventualmente interpostos contra o resultado do certame, sem prejuízo do direito/ dever do contratante, através da Comissão, ter pleno acesso, e consultar livremente, a referida documentação, em local previamente indicado pela Contratante e com a assistência desta;
- 5.2.1.25. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos pertinentes, obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
- 5.2.1.26. Arcar com as despesas de deslocamento de seus técnicos, em todas as fases do Concurso;
- 5.2.1.27. Apresentar relatório final, em meio digital e impresso, contendo um banco de dados do concurso.
- 5.2.1.28. Caso se ultrapasse a quantidade de 6.000 (SEIS MIL) inscrições pagas, a Contratada deverá, sob pena de execução judicial, repassar à Contratante, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições, o PERCENTUAL de 10% (DEZ POR CENTO) sobre a arrecadação total das taxas de inscrições dos candidatos, após a dedução das respectivas tarifas bancárias.**

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

O presente Contrato poderá sofrer alterações em suas cláusulas, poderá ter seu prazo de cumprimento prorrogado e podendo ser rescindido. Para o caso de rescisão alterações em suas cláusulas, a bem do interesse público, o Contratado reconhece, de forma ampla e irrestrita, os direitos da administração na aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) É estabelecido que a multa corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a CAESA por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;

7.5. As multas previstas no item anterior são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A Contratada declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e se compromete manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CEL/CAESA**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE PREGÃO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, XX de XXX de 2015

Patrícia de Cássia da Silva Brito
Diretora Presidente

Paulo Roberto Távora de Mendonça
Diretor Administrativo e Financeiro

João Batista Bosque Gomes
Diretor Técnico

Leandro da Silva Passos
Diretor Operacional

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____ CPF nº _____

02 - _____ CPF nº _____